



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564/7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:
Rub.: _____

PROCESSO : 15825-9/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL : VALMIR LUIZ MORETTO

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através de julgamento singular (fls. 110/113), publicado em 18/01/2011, foi imputada ao sr. VALMIR LUIZ MORETTO a MULTA de 20 UPF, a qual, até a presente data, não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 119).

Informa-se, ainda, que:

- o gestor foi notificado, via Correios, do recolhimento da MULTA constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br/fundecontas), com vencimento para o dia 19/03/2011 (fl. 117);
- os dados cadastrais do responsável constam à fl. 118 (aviso de recebimento dos Correios); e,
- não foi constatado interposição de recurso (prazo recursal decorrido em 07/02/2011).

E, por fim, informa-se que a homologação plenária da decisão singular de aplicação de multa é condição primordial para a execução judicial ditada pelos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Diante do exposto, dada a comprovação da inadimplência, e ainda, como a multa foi aplicada através de julgamento singular, sugere-se, salvo melhor juízo, o

encaminhamento de todo o processado ao gabinete do respectivo Conselheiro Relator para apresentação e julgamento em bloco no Tribunal Pleno, objetivando a constituição individual, através de acórdão, de título executivo, nos termos do art. 90, § 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, alterada pela Resolução do TCE-MT n. 20/2010.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2011.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções